



**Projeto de Lei n.º 2517/2019**

**15de abril de 2019**

**Reajusta o vencimento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 5,00 % (cinco por cento) o vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, empregos públicos, cargos em comissão, funções gratificadas, cargos em extinção, inativos, magistério, gratificações especiais e conselheiros tutelares, sendo 3,89 % (três vírgula, oitenta e nove por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e 1,11 % (um real vírgula onze por cento), a título de aumento real.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de abril de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 15 DE ABRIL DE 2019.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2517/2019

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o vencimento de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao executivo.

O percentual de reajuste é de 5,00 % sendo 3,89 % a título de revisão geral anual e 1,11 % a título de aumento real.

A revisão geral anual utilizou o índice **IPCA**.

A revisão geral anual decorre da observância ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

O índice eleito relativo a revisão geral anual foi aquele que entendemos melhor representar a realidade local.

O reajuste aos vencimentos significa valorizar o servidor público e melhorar a qualidade de vida de seus familiares. Não bastasse, como regra, o vencimento dos servidores é gasto no comércio local servindo como impulso a economia local.

Valorizando o servidor este terá melhores condições de atender com presteza e maior dedicação a população que busca e é a destinatária final dos serviços públicos.

É através dos servidores públicos que é prestado o atendimento a toda população.

É até desnecessário, por se de conhecimento geral a importância e significância para o servidor, para a comunidade, para a administração e para a economia local o reajuste ao vencimento para os servidores.

Assim é que submetemos a análise deste egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal